



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: O Projeto de Lei nº 76/2019 - *substitutivo n: 01*

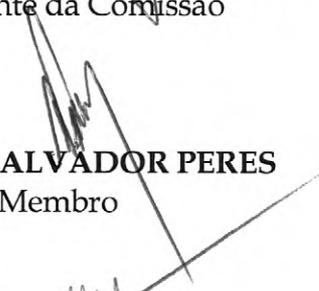
Trata-se do Projeto de Lei nº 76/2019, do Edil Hélio Mauro Silva Brasileiro, estabelece a obrigatoriedade de se informar sobre os motivos de eventual interrupção ou paralisação de obras públicas no Município de Sorocaba, conforme especifica.

De acordo com a justificativa apresentada a propositura tem por objetivo que sejam informados os motivos pelos quais uma obra pública encontra-se parada. Entende-se obra parada aquela que está interrompida por mais de sessenta dias corridos.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 14 de março de 2019


ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Presidente da Comissão


FAUSTO SALVADOR PERES
Membro


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SOBRE: O Projeto de Lei nº 76/2019, do Edil Hélio Mauro Silva Brasileiro, estabelece a obrigatoriedade de se informar sobre os motivos de eventual interrupção ou paralisação de obras públicas no Município de Sorocaba, conforme especifica.

Solicitamos de Vossa Excelência o parecer da Comissão de Economia no PL nº 76/2019, dentro do prazo regimental de 15 (quinze) dias, conforme Art. 50 do Regimento Interno, a contar do recebimento desta:

"Art. 50. Quando não for expressamente previsto outro prazo, cada Comissão deverá dar parecer em 15 (quinze) dias, podendo o Presidente da Câmara conceder prorrogação por mais dez dias havendo motivo justificado."

Sorocaba, 14 de março de 2019.

Renata Fogaça de Almeida
Procuradora Legislativa

Ao
Excelentíssimo Senhor
Hudson Pessini
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI nº 76/2019

De autoria do Edil Hélio Mauro Silva Brasileiro, a presente proposta, Substitutivo 01 ao PL 76/2019, estabelece a obrigatoriedade de se informar sobre motivos de eventual interrupção ou paralisação de obras públicas no Município de Sorocaba, conforme especifica.

Segundo o inciso III do Art 43 do RI, compete a esta comissão exarar parecer quanto a proposições que criem ou aumentem despesas, assim como qualquer proposição que mesmo que remotamente de forma direta ou indireta alterem as finanças do município, como segue:

“Art. 43. A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias compete dar parecer:

I – sobre as proposições que criem ou aumentem despesas;

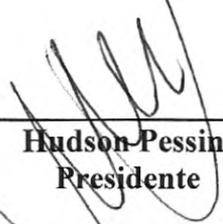
II – sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;

III – sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e outras que imediata ou remotamente, direta ou indiretamente, alterem as finanças do Município, acarretem responsabilidade para o erário municipal ou interessem ao crédito público.”

Procedendo a análise da propositura, constatamos que a matéria obriga a divulgação dos motivos de eventuais paralisações de obras públicas no município, e uma vez que fica a cargo do Poder Executivo apenas a divulgação através de endereço eletrônico, eventuais gastos gerados pela matéria não irão gerar impacto negativo aos cofres públicos, razões pela qual esta Comissão **NÃO TEM NADA A OPOR.**

É o nosso parecer.

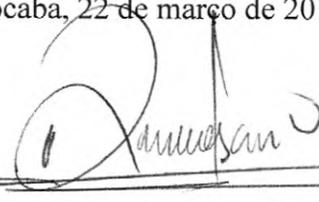
Sorocaba, 22 de março de 2019.



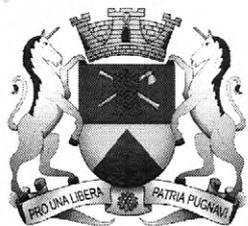
Hudson Pessini
Presidente



Péricles Regis M. de Lima
Membro



Renan dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Relator: Vitor Alexandre Rodrigues

Projeto de Lei: 76/2019 - substitutivo nº 01

Trata-se de projeto de lei do Edil vereador Hélio Mauro Silva Brasileiro, “Dispõe sobre a obrigatoriedade de se informar sobre os motivos de eventual interrupção ou paralisação de obras públicas no Município de Sorocaba”

A Secretaria Jurídica não se opôs a tramitação da propositura sob o aspecto legal.

Da mesma forma, essa Comissão de Habitação e Regularização Fundiária também não se opõe a tramitação da propositura, dando parecer favorável.

É o parecer s.m.j.

Sorocaba, 30 de março de 2019



Vitor Alexandre Rodrigues
Vereador – Relator



Iara Bernardi
Vereadora Presidenta da Comissão



Wanderley Diogo de Melo
Membro